



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 103968/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sobrado

DATA DE ENTRADA: 14/08/2025

ASSUNTO: Licitação - 00034/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal.

INTERESSADOS: Olinaldo Martins da Silva
Wilson Lourenco de Brito



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Johnson Soares de Araújo

CPF / CNPJ: 49 58 9541 0001 96

ENDEREÇO: RUA JULIO GRABIRARA

TELEFONE: 84 993948639

OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO
1	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI – SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR CHASSI, PARALAMAS, EMBUCHAMENTO, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS PARA – CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS - MICRO-ONIBUS	250
2	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI – SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR CHASSI, PARALAMAS, EMBUCHAMENTO, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS PARA – CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS - VANS	150
3	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA, LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI – SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR CHASSI, E BANHO DE OLEO, PARALAMAS, EMBUCHAMENTO, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS PARA – CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS - CAMINHÃO ATÉ 02 EIXOS	300
4	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA, LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI – SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR CHASSI, E BANHO DE OLEO, PARALAMAS, EMBUCHAMENTO, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS PARA – CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS - ÔNIBUS .	300
5	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA, LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI – SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR CHASSI, E BANHO DE OLEO, PARALAMAS, EMBUCHAMENTO, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS PARA – CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS - CAMINHÃO ATÉ 03 EIXOS	300
6	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEICULO, RETIRANDO TODA SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM ENTRE PORTAS, PARA – CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS -	300



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	RETROESCAVDEIRA	
7	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEICULO, RETIRANDO TODA SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM ENTRE PORTAS, PARA – CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS - MOTONIVELADORA.	300
8	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA – LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS, PARA – CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FAROIS E BANCOS – CARRO PEQUENO	50
9	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEICULO, RETIRANDO TODA SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM ENTRE PORTAS, PARA – CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS - TRATOR SEM GRADE ARADOURA	150
10	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEICULO, RETIRANDO TODA SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM ENTRE PORTAS, PARA – CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS - TRATOR COM GRADE ARADOURA	200
11	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA – LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS, PARA – CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FAROIS E BANCOS - AMBULÂNCIA	140
12	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEICULO, RETIRANDO TODA SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM ENTRE PORTAS, PARA – CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS - PÁ MECANICA	300
13	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA – LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM, PNEUS, AROS, TELAS, FAROIS E BANCOS - MOTOS	30

VALIDADE: _____

_____, ____ DE _____ DE _____.



 ASSINATURA
 PESSOA RESPONSÁVEL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

PARECER JURÍDICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250731DV00034
DISPENSA Nº 00034/2025
VALOR ORÇADO: R\$ 45.651,00**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB - INTELIGÊNCIA DO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. POSSIBILIDADE E LEGALIDADE.

I - RELATÓRIO

O Gestor do Município - encaminhou pedido de parecer jurídico acerca da possibilidade da contratação descrita na ementa, conforme especificação contida no termo de referência, mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O mesmo foi distribuído a este Assessor Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

Inobstante, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade dispensa de licitação, para a contratação do objeto ora mencionado.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Trata-se, portanto, de contratação de empresa para prestar serviços de lavagem de veículos da frota municipal, conforme consignado no termo de referência, a ser contratada pela Administração mediante licitação, através da dispensa, visando atender as necessidades da Administração Municipal.

É oportuno ressaltar, que cabe ao gestor, avaliar as circunstâncias do caso concreto e decidir, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade, se a

Rua Manoel Sales, S/N – Centro, Sobrado - PB, CEP: 58.342-000
Fone / Fax: (083) 661-1018, E-mail: pmsobrado@uol.com.br





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

opção mais vantajosa é realizar a licitação ou a contratação direta, o que por sua vez, cabe a assessoria jurídica, apenas, analisar as circunstâncias legais do processo.

Ressalte-se que os procedimentos licitatórios são norteados pelos institutos da Administração Pública da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável da legalidade (inciso XXI do artigo 37 da CF/88 e art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Neste sentido, destacamos o posicionamento de Niebuhr (2021), o qual afirma que a licitação visa **"A dispensa de licitação pública pressupõe invariavelmente a possibilidade de realizá-la, mesmo que isso impusesse sacrifício ao interesse público. Ela é, em última análise, o mecanismo de que se vale o legislador para salvaguardar o interesse público, sopesando os valores que o circundam, evitando que a realização de licitação pública erga barreiras à sua plena consecução"**.

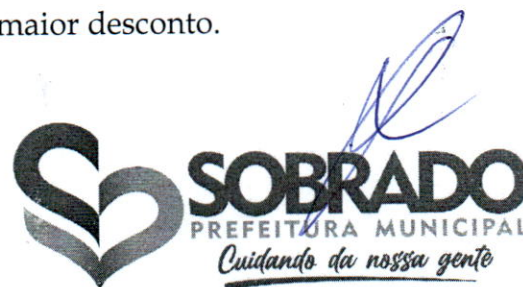
Sabe-se que tal procedimento, qual seja, a dispensa passa a ser disciplinado pelo artigo 72 da nova Lei n. 14.133/2021.

O art. 72, da Lei 14.133/2021, ressalta que o processo de inexigibilidade e de dispensa deve ser instruído com os documentos consignados nos incisos do mencionado dispositivo.

Cumprido os requisitos dos incisos, do art. 72, deve-se ater a publicação dos atos, onde estes, na forma do parágrafo único, deve ficar à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A Administração Pública se encontra vinculada e passa a ser expressamente obrigatório para a contratação de todo e qualquer bem e serviço comum e os critérios de julgamento poderão ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Rua Manoel Sales, S/N – Centro, Sobrado - PB, CEP: 58.342-000
Fone / Fax: (083) 661-1018, E-mail: pmsobrado@uol.com.br





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

É importante ressaltar que, a dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública.

Nesse contexto, a Administração Pública está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, com amparo nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021. O inciso I do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 reputa dispensável a licitação "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;". O inciso II do mesmo artigo prescreve a dispensa para "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Os valores indicados no dispositivo retro, foram atualizados em virtude da publicação do Decreto Federal nº 12.343/2024.

Ante ao exposto, desde que observados os ditames da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, convém registrar, que a dispensa é devida se o valor resultante da soma não ultrapassar os limites do inciso I do artigo 75, cujo valor foi reajustado através do Decreto Federal nº 12.343/2024.

III - CONCLUSÃO

Rua Manoel Sales, S/N – Centro, Sobrado - PB, CEP: 58.342-000
Fone / Fax: (083) 661-1018, E-mail: pmsobrado@uol.com.br





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

Dessa maneira, opina-se esta Assessoria Jurídica pela possibilidade da utilização da modalidade dispensa, para a aquisição dos serviços em exame, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, recomenda-se a inclusão, nos autos do processo, de documentação comprobatória de que as empresas contratadas preenchem todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos pela Lei nº 14.133/2021, conforme o parágrafo único do Art. 72. Ademais, o ato de autorização e o extrato do contrato celebrado devem ser publicados e disponibilizados no sítio oficial do Instituto, em respeito ao princípio da transparência e à publicidade dos atos administrativos.

À consideração superior.

Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sobrado, Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2025.

ADILSON ALVES DA COSTA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PB - 18.400

Rua Manoel Sales, S/N – Centro, Sobrado - PB, CEP: 58.342-000
Fone / Fax: (083) 661-1018, E-mail: pmsobrado@uol.com.br





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Administração.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

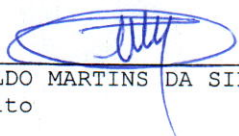
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Sobrado - PB, 31 de Julho de 2025.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Julho de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI - SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR CHASSI, PARALAMAS, EMBUCHAMENTO, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS E BANCOS - MICRO-ONIBUS	UND	12	281,97	3.383,64
2	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI - SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR CHASSI, PARALAMAS, EMBUCHAMENTO, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS E BANCOS - VANS	UND	12	177,33	2.127,96
3	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA, LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI - SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR CHASSI, E BANHO DE OLEO, PARALAMAS, EMBUCHAMENTO, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS E BANCOS - CAMINHÃO AT 02 EIXOS	UND	12	333,99	4.007,88
4	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA, LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI - SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR CHASSI, E BANHO DE OLEO, PARALAMAS, EMBUCHAMENTO, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS E BANCOS - INIBUS	UND	12	307,97	3.695,64
5	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA, LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI - SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR CHASSI, E BANHO DE OLEO, PARALAMAS, EMBUCHAMENTO, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS E BANCOS - CAMINHÃO AT 03 EIXOS	UND	12	327,17	3.926,04
6	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEICULO, RETIRANDO TODA SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM ENTRE PORTAS, PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS - RETROESCAVEDEIRA	UND	12	349,25	4.191,00
7	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEICULO, RETIRANDO TODA SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM ENTRE PORTAS, PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS - MOTONIVELADORA.	UND	12	314,00	3.768,00
8	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA - LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS, PARA -	UND	48	60,65	2.911,20

	CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FAROIS E BANCOS - CARRO PEQUENO				
9	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEICULO, RETIRANDO TODA SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÇVEL, INCLUINDO A PASSAGEM ENTRE PORTAS, PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS -TRATOR SEM GRADE ARADOURA	UND	12	178,00	2.136,00
10	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEICULO, RETIRANDO TODA SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÇVEL, INCLUINDO A PASSAGEM ENTRE PORTAS, PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS -TRATOR COM GRADE ARADOURA	UND	12	231,33	2.775,96
11	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRA IÇO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA - LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS, PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FAROIS E BANCOS - AMBULÇNCIA	UND	48	145,99	7.007,52
12	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEICULO, RETIRANDO TODA SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÇVEL, INCLUINDO A PASSAGEM ENTRE PORTAS, PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS -PÇ MECANICA	UND	12	330,00	3.960,00
13	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA - LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM, PNEUS, AROS, TELAS, FAROIS E BANCOS - MOTOS	UND	48	36,67	1.760,16
				Total	45.651,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 45.651,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Sobrado - PB, 31 de Julho de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRA IÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI - SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR CHASSI, PARALAMAS, EMBUCHAMENTO, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS E BANCOS - MICRO-ONIBUS	UND	12
ETP 2	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRA IÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI - SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR CHASSI, PARALAMAS, EMBUCHAMENTO, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS E BANCOS - VANS	UND	12
ETP 3	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA, LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRA IÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI - SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR CHASSI, E BANHO DE OLEO, PARALAMAS, EMBUCHAMENTO, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS E BANCOS - CAMINHÃO AT 02 EIXOS	UND	12
ETP 4	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA, LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRA IÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI - SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR CHASSI, E BANHO DE OLEO, PARALAMAS, EMBUCHAMENTO, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS E BANCOS - INIBUS	UND	12
ETP 5	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA, LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRA IÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI - SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR CHASSI, E BANHO DE OLEO, PARALAMAS, EMBUCHAMENTO, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS E BANCOS - CAMINHÃO AT 03 EIXOS	UND	12
ETP 6	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEICULO, RETIRANDO TODA SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÇVEL, INCLUINDO A PASSAGEM ENTRE PORTAS, PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS -RETROESCAVEIRA	UND	12
ETP 7	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEICULO, RETIRANDO TODA SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÇVEL, INCLUINDO A PASSAGEM ENTRE PORTAS, PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS - MOTONIVELADORA.	UND	12
ETP 8	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRA IÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA - LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS, PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FAROIS E BANCOS - CARRO PEQUENO	UND	48
ETP 9	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEICULO, RETIRANDO TODA SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E	UND	12

	BIODEGRADÇVEL, INCLUINDO A PASSAGEM ENTRE PORTAS, PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS -TRATOR SEM GRADE ARADOURA		
ETP 10	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEICULO, RETIRANDO TODA SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÇVEL, INCLUINDO A PASSAGEM ENTRE PORTAS, PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS -TRATOR COM GRADE ARADOURA	UND	12
ETP 11	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRA IÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA - LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS, PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FAROIS E BANCOS - AMBULÂNCIA	UND	48
ETP 12	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEICULO, RETIRANDO TODA SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÇVEL, INCLUINDO A PASSAGEM ENTRE PORTAS, PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS -Pç MECANICA	UND	12
ETP 13	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA - LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM, PNEUS, AROS, TELAS, FAROIS E BANCOS - MOTOS	UND	48

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas

administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 45.651,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VE	...	UND	12	281,97	3.383,64
ETP 2	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VE	...	UND	12	177,33	2.127,96
ETP 3	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA, LIMPEZA DO V	...	UND	12	333,99	4.007,88
ETP 4	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA, LIMPEZA DO V	...	UND	12	307,97	3.695,64
ETP 5	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA, LIMPEZA DO V	...	UND	12	327,17	3.926,04
ETP 6	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTE	...	UND	12	349,25	4.191,00
ETP 7	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTE	...	UND	12	314,00	3.768,00
ETP 8	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VE	...	UND	48	60,65	2.911,20
ETP 9	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTE	...	UND	12	178,00	2.136,00
ETP 10	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTE	...	UND	12	231,33	2.775,96
ETP 11	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VE	...	UND	48	145,99	7.007,52
ETP 12	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTE	...	UND	12	330,00	3.960,00
ETP 13	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VE	...	UND	48	36,67	1.760,16
Total						45.651,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de tarefa.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

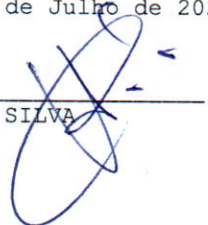
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Sobrado - PB, 31 de Julho de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Sobrado - PB, 31 de Julho de 2025.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRA IÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI - SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR CHASSI, PARALAMAS, EMBUCHAMENTO, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS E BANCOS - MICRO-ONIBUS	UND	12
DFD 2	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRA IÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI - SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR CHASSI, PARALAMAS, EMBUCHAMENTO, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS E BANCOS - VANS	UND	12
DFD 3	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA, LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRA IÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI - SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR CHASSI, E BANHO DE OLEO, PARALAMAS, EMBUCHAMENTO, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS E BANCOS - CAMINHÃO AT 02 EIXOS	UND	12
DFD 4	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA, LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRA IÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI - SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR CHASSI, E BANHO DE OLEO, PARALAMAS, EMBUCHAMENTO, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS E BANCOS - INIBUS	UND	12
DFD 5	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA, LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRA IÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI - SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR CHASSI, E BANHO DE OLEO, PARALAMAS, EMBUCHAMENTO, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS E BANCOS - CAMINHÃO AT 03 EIXOS	UND	12
DFD 6	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEICULO, RETIRANDO TODA SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADVEL, INCLUINDO A PASSAGEM ENTRE PORTAS, PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS -RETROESCAVDEIRA	UND	12
DFD 7	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEICULO, RETIRANDO TODA SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADVEL, INCLUINDO A PASSAGEM ENTRE PORTAS, PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS - MOTONIVELADORA.	UND	12
DFD 8	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRA IÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA - LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS, PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FAROIS E BANCOS - CARRO PEQUENO	UND	48

DFD 9	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEICULO, RETIRANDO TODA SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÇVEL, INCLUINDO A PASSAGEM ENTRE PORTAS, PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS -TRATOR SEM GRADE ARADOURA	UND	12
DFD 10	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEICULO, RETIRANDO TODA SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÇVEL, INCLUINDO A PASSAGEM ENTRE PORTAS, PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS -TRATOR COM GRADE ARADOURA	UND	12
DFD 11	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRA IÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA - LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS, PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FAROIS E BANCOS - AMBULANCIA	UND	48
DFD 12	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEICULO, RETIRANDO TODA SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÇVEL, INCLUINDO A PASSAGEM ENTRE PORTAS, PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS -Pç MECANICA	UND	12
DFD 13	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA - LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM, PNEUS, AROS, TELAS, FAROIS E BANCOS - MOTOS	UND	48

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: 3 (três) dias;

4.2.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4.0 serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

6.3.0 valor total é equivalente a R\$ 45.651,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em

decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

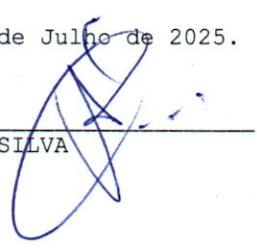
9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Sobrado - PB, 31 de Julho de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
SECRETARIO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA,	...	UND	12
2	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA,	...	UND	12
3	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA, LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA	...	UND	12
4	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA, LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA	...	UND	12
5	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA, LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA	...	UND	12
6	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEICULO,	...	UND	12
7	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEICULO,	...	UND	12
8	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA,	...	UND	48
9	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEICULO,	...	UND	12
10	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEICULO,	...	UND	12
11	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA,	...	UND	48
12	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEICULO,	...	UND	12
13	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA, SECAGEM E	...	UND	48

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Sobrado - PB, 31 de Julho de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Sobrado - PB, 31 de Julho de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



Mapa Comparativo de Preços

Este relatório foi emitido com base na **Portaria nº 449, de 18 de maio de 2021**, do Ministério da Justiça e Segurança Pública – Secretaria Executiva. Disponível para consulta [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Validos	
							Média	Mediana
LAVAGEM COMPLETA - MICRO-ONIBUS	R\$ 281,97	R\$ 296,90	27,70	9,82	Média	R\$ 250,00	R\$ 281,97	R\$ 296,90
LAVAGEM COMPLETA - VAN	R\$ 177,33	R\$ 180,00	8,33	4,70	Média	R\$ 168,00	R\$ 177,33	R\$ 180,00
LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO ATÉ 2 EIXOS	R\$ 333,99	R\$ 339,97	10,38	3,11	Média	R\$ 322,00	R\$ 333,99	R\$ 339,97
LAVAGEM COMPLETA - ÔNIBUS	R\$ 307,97	R\$ 309,42	6,37	2,07	Média	R\$ 301,00	R\$ 307,97	R\$ 309,42
LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO ATÉ 3 EIXOS	R\$ 327,17	R\$ 325,50	22,05	6,74	Média	R\$ 306,00	R\$ 327,17	R\$ 325,50
LAVAGEM SIMPLES - RETROESCAVADEIRA	R\$ 349,25	R\$ 357,75	45,60	13,06	Média	R\$ 300,00	R\$ 349,25	R\$ 357,75
LAVAGEM SIMPLES - MOTONIVELADORA	R\$ 314,00	R\$ 320,00	10,39	3,31	Média	R\$ 302,00	R\$ 314,00	R\$ 320,00
LAVAGEM COMPLETA - CARRO PEQUENO	R\$ 60,65	R\$ 59,95	4,05	6,67	Média	R\$ 57,00	R\$ 60,65	R\$ 59,95
LAVAGEM SIMPLES - TRATOR	R\$ 178,00	R\$ 180,00	13,11	7,37	Média	R\$ 164,00	R\$ 178,00	R\$ 180,00
LAVAGEM SIMPLES - TRATOR COM GRADE ARADORA	R\$ 231,33	R\$ 239,50	23,82	10,30	Média	R\$ 204,50	R\$ 231,33	R\$ 239,50
LAVAGEM COMPLETA - AMBULÂNCIA	R\$ 145,99	R\$ 143,99	3,47	2,38	Média	R\$ 143,99	R\$ 145,99	R\$ 143,99
LAVAGEM SIMPLES - PA MECÂNICA	R\$ 330,00	R\$ 320,00	17,32	5,25	Média	R\$ 320,00	R\$ 330,00	R\$ 320,00
LAVAGEM COMPLETA - MOTO	R\$ 36,67	R\$ 35,00	2,89	7,87	Média	R\$ 35,00	R\$ 36,67	R\$ 35,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	LAVAGEM COMPLETA - MICRO-ONIBUS	un	1,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ-PR	Compras.gov.br	PEDRO GABRIEL DA SILVA LTDA	---	R\$ 296,90	R\$ 281,97	VÁLIDO	
				PM DE BOA VISTA DO INCRÁ	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	58.613.178 NEREU JUNIOR DA COSTA DRUM	---	R\$ 299,00		VÁLIDO	
				PM DE IVOTI	Tribunal de Contas do Estado	59.325.303 WILLYAN LOPES SCHARDONG	---	R\$ 250,00		VÁLIDO	



Relatório gerado no dia 31/07/2025 10:40:49 (IP: 2804:4b68:62:db01:1925:c714:9a9d:4ada)
 Código Validação: ET94uUd4BpJv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiHo8rsgQDDMrVTi5nLbqyxdJx%2fpgpOP7rKh1PjZ7Zulg%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ET94uUd4BpJv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiHo8rsgQDDMrVTi5nLbqyxdJx%2fpgpOP7rKh1PjZ7Zulg%3d>

1 / 4

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
					do Rio Grande do Sul						
2	LAVAGEM COMPLETA - VAN	un	1,00	MUNICIPIO DE GALILEIA / 17005000000167-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILEIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	REGINO RODRIGUES DA SILVA-MEI	---	R\$ 168,00	R\$ 177,33	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM	Compras.gov.br	RNE COMERCIAL LTDA	---	R\$ 180,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes	Portal de Compras Públicas	LBM LOCACOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	---	R\$ 184,00		VÁLIDO	
3	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO ATÉ 2 EIXOS	un	1,00	MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE / 148 - MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	R DE FREITAS GOIS LTDA	---	R\$ 340,00	R\$ 333,99	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ANAHY / 03001 - SCG Anahy- Gabinete do Secretário	Portal Nacional de Contratações Públicas	RODRIGO BARBOSA DA SILVA-LAVACAR	---	R\$ 322,00		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais	Compras.gov.br	BC GESTAO DE FROTAS E ABASTECIMENTOS LTDA	Microempresa	R\$ 339,97		VÁLIDO	
4	LAVAGEM COMPLETA - ÔNIBUS	un	1,00	MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE / 148 - MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	R DE FREITAS GOIS LTDA	---	R\$ 301,00	R\$ 307,97	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ-PR	Compras.gov.br	ALCIR MAUS COMERCIO E SERVICOS DE LAVAGEM E LUBRIFICACAO	---	R\$ 309,42		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL	Compras.gov.br	ADEMIR FRANCISCO KAYSER 88105598949	---	R\$ 313,50		VÁLIDO	
5	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO ATÉ 3 EIXOS	un	1,00	MUNICIPIO DE MAMBAI / 10 - PREFEITURA DE MAMBAI	Portal Nacional de Contratações Públicas	JOAO PAULO CARDOSO DOS SANTOS 06691293113	---	R\$ 350,00	R\$ 327,17	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Medicilândia	Portal de Compras Públicas	RIBEIRO & SANTOS SERVICOS LTDA	---	R\$ 325,50		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia	Portal de Compras Públicas	CDA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	---	R\$ 396,00		VÁLIDO	
6	LAVAGEM SIMPLES - RETROESCAVADEIRA	un	1,00	MUNICIPIO DE MAMBAI / 10 - PREFEITURA DE MAMBAI	Portal Nacional de Contratações Públicas	JOAO PAULO CARDOSO DOS SANTOS 06691293113	---	R\$ 300,00	R\$ 349,25	VÁLIDO	



Relatório gerado no dia 31/07/2025 10:40:49 (IP: 2804:4b68:62:db01:1925:c714:9a9d:4ada)
 Código Validação: ET94uUd4BpJv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiHo8rsgQDDMrVTf5nLbqyxdJx%2fqpqOP7rKh1PjZ7Zulg%3d
<http://www.bancodaprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ET94uUd4BpJv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiHo8rsgQDDMrVTf5nLbqyxdJx%2fqpqOP7rKh1PjZ7Zulg%253d>

2 / 4

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA	Portal Nacional de Contratações Públicas	JOAO BOSCO FERREIRA	---	R\$ 357,75		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT	49.265.397 LUCAS EDUARDO MIRANDA DA CUNHA	---	R\$ 390,00		VÁLIDO	
7	LAVAGEM SIMPLES - MOTONIVELADOR A	un	1,00	MUNICIPIO DE PETROLINA DE GOIAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	TIAGO DUARTE NEVES 7553332134	---	R\$ 320,00	R\$ 314,00	VÁLIDO	
				PM DE IVOTI	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	POSTO DE LAVAGEM SCHERER LTDA	Micro Empresa	R\$ 320,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte	Portal de Compras Públicas	MARIA DE FATIMA RODRIGUES ALVES 59711957272	Microempresa	R\$ 302,00		VÁLIDO	
8	LAVAGEM COMPLETA - CARRO PEQUENO	un	1,00	MUNICIPIO DE CANELA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ELISANDRO JOEL MAGNUS DA SILVA 00134470095	---	R\$ 65,00	R\$ 60,65	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CRIXAS / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS	Portal Nacional de Contratações Públicas	RD SERVICOS	---	R\$ 59,95		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS	Licitas Digital	SANDY NATYELLE FERRAZ SILVA DO CARMO	---	R\$ 57,00		VÁLIDO	
9	LAVAGEM SIMPLES - TRATOR	un	1,00	MUNICIPIO DE NOVO PLANALTO / 10 - MUNICIPIO DE NOVO PLANALTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	EVA PEREIRA MACEDO 00450726126	---	R\$ 190,00	R\$ 178,00	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Pícada Café	Portal de Compras Públicas	53.053.577 CAMILA SOFIA BRAGA SCHNEIDER	---	R\$ 190,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Píntopolis Condenação Sec. Adm e Planejamento	Prefeitura Municipal de Píntopolis/MG	52.387.756 SERGIO SAMI RODRIGUES SILVA	---	R\$ 164,00		VÁLIDO	
10	LAVAGEM SIMPLES - TRATOR C/ GRADE ARADORA	un	1,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	Compras.gov.br	LAVA-JATO THAFRIO LTDA	---	R\$ 204,50	R\$ 231,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO BRASIL / 4 - MUNICIPIO DE NOVO BRASIL	Portal Nacional de Contratações Públicas	IZENI NASCIMENTO DE JESUS 53457099120	---	R\$ 239,50		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MATRINCHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	46.017.335 PEDRO HENRIQ SILVA JARDIM	---	R\$ 250,00		VÁLIDO	
11	LAVAGEM COMPLETA - AMBULÂNCIA	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAMBAI - GO / 14 - FMS	Portal Nacional de Contratações Públicas	JOSILEI SANTOS DE OLIVEIRA 04447943106	---	R\$ 150,00	R\$ 145,99	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA/SC / 11003 - Departamento de Saúde	Portal Nacional de Contratações	MECANICA OCJ LTDA	---	R\$ 143,99		VÁLIDO	



Relatório gerado no dia 31/07/2025 10:40:49 (IP: 2804:4b68:62:db01:1925:c714:9a9d:4ada)
Código Validação: ET94uUd4BpJv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2tSiHo8rsqQDDMrVT5nLbqyxdJx%2fpgqOP7rKh1PJz7Zulg%3d
<http://www.bancoderecursos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ET94uUd4BpJv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2tSiHo8rsqQDDMrVT5nLbqyxdJx%2fpgqOP7rKh1PJz7Zulg%3d>





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00034/2025

Sobrado - PB, 07 de Agosto de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 49.589.541 JOBSON SOARES DE ARAUJO - R\$ 41.160,00; pretensão contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.201 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 0002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração - 00.205 SECRETARIA DE EDUC - 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação - 00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 27 812 0004 2041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eve - 13 392 0004 2109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros - 00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0008 2031 Manutenção das Ações dos Programas - Cras e Creas - 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sobrado - PB, 31 de Julho de 2025.



ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA, LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI - SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR CHASSI, PARALAMAS, EMBUCHAMENTO, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS E BANCOS - MICRO-ONIBUS	UND	12
2	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA, LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI - SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR CHASSI, PARALAMAS, EMBUCHAMENTO, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS E BANCOS - VANS	UND	12
3	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA, LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI - SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR CHASSI, E BANHO DE OLEO, PARALAMAS, EMBUCHAMENTO, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS E BANCOS - CAMINHÃO AT 02 EIXOS	UND	12
4	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA, LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI - SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR CHASSI, E BANHO DE OLEO, PARALAMAS, EMBUCHAMENTO, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS E BANCOS - INIBUS	UND	12
5	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA, LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI - SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR CHASSI, E BANHO DE OLEO, PARALAMAS, EMBUCHAMENTO, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS E BANCOS - CAMINHÃO AT 03 EIXOS	UND	12
6	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEICULO, RETIRANDO TODA SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM ENTRE PORTAS, PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS -RETROESCAVEIRA	UND	12
7	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEICULO, RETIRANDO TODA SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM ENTRE PORTAS, PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS - MOTONIVELADORA.	UND	12
8	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA - LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS, PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FAROIS E BANCOS - CARRO PEQUENO	UND	48
9	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEICULO, RETIRANDO TODA SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E	UND	12

	BIODEGRADÇVEL, INCLUINDO A PASSAGEM ENTRE PORTAS, PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS -TRATOR SEM GRADE ARADOURA		
10	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEICULO, RETIRANDO TODA SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÇVEL, INCLUINDO A PASSAGEM ENTRE PORTAS, PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS -TRATOR COM GRADE ARADOURA	UND	12
11	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRA IÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA - LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS, PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FAROIS E BANCOS - AMBULÂNCIA	UND	48
12	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEICULO, RETIRANDO TODA SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÇVEL, INCLUINDO A PASSAGEM ENTRE PORTAS, PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS -Pç MECANICA	UND	12
13	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA - LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM, PNEUS, AROS, TELAS, FAROIS E BANCOS - MOTOS	UND	48

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada

no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

16.2. Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

16.3. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: Prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de tarefa.

18.0. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal.

18.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto,

destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

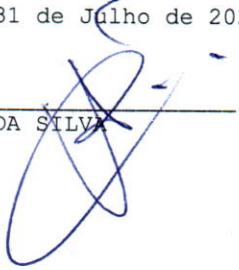
19.0. DA ANÁLISE DE RISCO

19.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Sobrado - PB, 31 de Julho de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Sobrado - PB, 31 de Julho de 2025.

OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/08/2025 às 13:54:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 103968/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00034/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 07/08/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 41.160,00

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 41.160,00

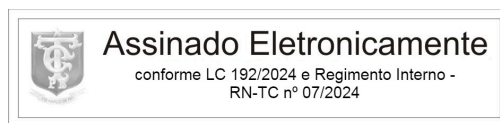
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 49.589.541 Jobson Soares de Araujo

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.589.541/0001-96

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	693b398fa25f5ac7a8e20600757ba1c4
Autorização da autoridade competente	Sim	f424a4e8285a395c4132bdf1f81802a5
Estimativa da despesa	Sim	a14951a778522f0a5f4073d5ebb83804
Estudo Técnico Preliminar	Sim	e18ec778e3c1918e482aa374369ebc10
Formalização de demanda	Sim	efd265dac3953934fd99c444e3b600a2
Justificativa de preço	Sim	b0432f80eaf58745ecc8e2b486119c85
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	d136df1bcf259bf395729c12444dbe06
Previsão Orçamentária	Sim	9b015f8f8d0aebdb4d1558369fa1ae66
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	38eb15b13009cb57e23d1c87940e73b2
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 49.589.541 Jobson Soares de Araujo	Sim	69790494178a86fc8fb96ec04c9912e5

João Pessoa, 14 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA N° DV00034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250731DV00034

CONTRATO N°: 00135/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
E 49.589.541 JOBSON SOARES DE ARAUJO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 49.589.541- JOBSON SOARES DE ARAUJO - RUA JULIO GUABIRABA, 110 - CENTRO - SOBRADO - PB, CNPJ n° 49.589.541/0001-96, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00034/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00034/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de contratação por tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 41.160,00 (QUARENTA E MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI - SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR CHASSI, PARALAMAS, EMBUCHAMENTO, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS E BANCOS - MICRO-ONIBUS	UND	12	250,00	3.000,00
2	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI - SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR CHASSI, PARALAMAS, EMBUCHAMENTO, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS E BANCOS - VANS	UND	12	150,00	1.800,00
3	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA, LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI - SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR CHASSI, E BANHO DE OLEO, PARALAMAS, EMBUCHAMENTO, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS E BANCOS - CAMINHÃO AT 02 EIXOS	UND	12	300,00	3.600,00
4	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA, LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI - SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR CHASSI, E BANHO DE OLEO, PARALAMAS, EMBUCHAMENTO, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS E BANCOS - ONIBUS	UND	12	300,00	3.600,00
5	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA, LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO	UND	12	300,00	3.600,00

	GERAL E POLIMENTO. INCLUI - SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR CHASSI, E BANHO DE OLEO, PARALAMAS, EMBUCHAMENTO, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS E BANCOS - CAMINHÃO AT 03 EIXOS				
6	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEICULO, RETIRANDO TODA SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÇVEL, INCLUINDO A PASSAGEM ENTRE PORTAS, PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS - RETROESCAVDEIRA	UND	12	300,00	3.600,00
7	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEICULO, RETIRANDO TODA SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÇVEL, INCLUINDO A PASSAGEM ENTRE PORTAS, PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS - MOTONIVELADORA.	UND	12	300,00	3.600,00
8	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRA IÇ GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA - LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS, PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FAROIS E BANCOS - CARRO PEQUENO	UND	48	50,00	2.400,00
9	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEICULO, RETIRANDO TODA SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÇVEL, INCLUINDO A PASSAGEM ENTRE PORTAS, PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS -TRATOR SEM GRADE ARADOURA	UND	12	150,00	1.800,00
10	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEICULO, RETIRANDO TODA SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÇVEL, INCLUINDO A PASSAGEM ENTRE PORTAS, PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS -TRATOR COM GRADE ARADOURA	UND	12	200,00	2.400,00
11	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRA IÇ GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA - LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM ENTRE PORTAS, PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FAROIS E BANCOS - AMBULÂNCIA	UND	48	140,00	6.720,00
12	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA, OU SEJA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VEICULO, RETIRANDO TODA SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÇVEL, INCLUINDO A PASSAGEM ENTRE PORTAS, PARA - CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARIIS -PÇ MECANICA	UND	12	300,00	3.600,00
13	LAVAGEM COMPLETA/GERAL, OU SEJA LIMPEZA DO VEICULO, EXTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA - LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM, PNEUS, AROS, TELAS, FAROIS E BANCOS - MOTOS	UND	48	30,00	1.440,00
				Total:	41.160,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

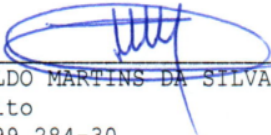
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 07 de Agosto de 2025.

TESTEMUNHAS

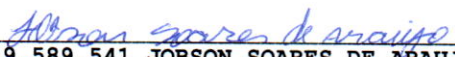
PELO CONTRATANTE


OLINALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

024.499.284-30

PELO CONTRATADO


49.589.541 JOBSON SOARES DE ARAUJO

DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 08 DE JULHO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º DV00034/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV00034/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 49.589.541 JOBSON SOARES DE ARAUJO - R\$ 41.160,00.

Sobrado - PB, 07 de Agosto de 2025
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º DV00034/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00.201 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 0002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito – 00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração – 00.205 SECRETARIA DE EDUC – 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação – 00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO – 27 812 0004 2041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eve – 13 392 0004 2109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros – 00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 0008 2031 Manutenção das Ações dos Programas – Cras e Creas – 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica – 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 07/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT N.º 00135/2025 - 07.08.25 - 49.589.541 JOBSON SOARES DE ARAUJO - R\$ 41.160,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

Sobrado - PB, 07 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, que objetiva: Prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal.

Publique-se e cumpra-se.

OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.201 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 0002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração - 00.205 SECRETARIA DE EDUC - 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação - 00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 27 812 0004 2041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eve - 13 392 0004 2109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros - 00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0008 2031 Manutenção das Ações dos Programas - Cras e Creas - 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sobrado - PB, 31 de Julho de 2025.



ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.589.541/0001-96 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/02/2023
NOME EMPRESARIAL 49.589.541 JOBSON SOARES DE ARAUJO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R JULIO GUABIRABA		NÚMERO 110	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.342-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRADO		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOBSONSOARES91@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9394-8639		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/07/2025** às **09:28:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 49.589.541 JOBSON SOARES DE ARAUJO
CNPJ: 49.589.541/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:25 do dia 01/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2026.

Código de controle da certidão: **AC08.0540.AF81.DB51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: E41F.EFE0.659A.2D51

Emitida no dia 01/08/2025 às 09:27:39

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 49.589.541/0001-96

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Sobrado
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

79/2025

DATA DA EMISSÃO

01/08/2025

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAECF

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 49.589.541/0001-96	Nome/Razão Social 49.589.541 JOBSON SOARES DE ARAUJO	Insc. Municipal 1114
Logradouro RUA JÚLIO GUABIRABA		Número SN
Complemento		Bairro / Cidade CONJUNTO PAULO ROLIN - SOBRADO - PB

OBSERVAÇÃO

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.589.541/0001-96
Razão Social: JOBSON SOARES DE ARAUJO
Endereço: RUA JULIO GUABIRABA 110 / CENTRO / SOBRADO / PB / 58342-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

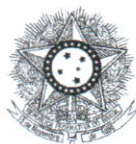
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2025 a 20/08/2025

Certificação Número: 2025072208076111756062

Informação obtida em 01/08/2025 09:30:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.589.541 JOBSON SOARES DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.589.541/0001-96

Certidão nº: 43982659/2025

Expedição: 01/08/2025, às 09:31:28

Validade: 28/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.589.541 JOBSON SOARES DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.589.541/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.589.541/0001-96

Razão Social: 49.589.541 JOBSON SOARES DE ARAUJO

Nome Fantasia: NAO INFORMADO

Certidão emitida às 09:36 de 01/08/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **dACV.2s1H**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Alvará

de licença Nº 035/2025

Para:

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome:

49.589.541 JOBSON SOARES DE ARAUJO, 49.589.541/0001-96

Endereço:

R JULIO GUABIRABA, 110, CENTRO, SOBRADO/PB, CEP 58342000

Atividade:

SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Código: 45.20-0-05

Inscrição Cad. Econômico: 45.20-0-05

Cad. Físico: 213-5

CNPJ: 01.612.553/0001-68
Prefeitura Municipal de Sobrado
Rua: Manoel de Sales, 61N
Centro - CEP: 58342-000
Sobrado-PB

Restrições:

NÃO HÁ RESTRIÇÕES

OBS. ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE, QUALQUER ALTERAÇÃO OU MUDANÇA DE ENDEREÇO, ATIVIDADE, RAZÃO SOCIAL E/OU OUTROS, DEVE SER COMUNICADO A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Data: 01/08/2025

Validade: 01/08/2026

Andréia da Silva Coutinho
Secretária de Finanças
CPF: 050.681.594-33

Andréia da Silva Coutinho
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE TRIBUTOS
CNPJ: 01.612.553/0001-68





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/08/2025 às 13:59:09 foi protocolizado o documento sob o Nº 103978/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Número do Contrato: 000001352025

Data da Publicação: 08/08/2025

Data da Assinatura: 07/08/2025

Data Final do Contrato: 07/08/2026

Valor Contratado: R\$ 41.160,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal.

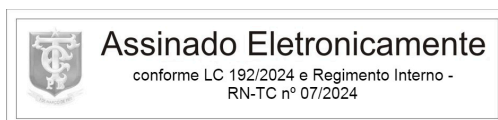
Contratado (Nome): 49.589.541 Jobson Soares de Araujo

Contratado (CNPJ): 49.589.541/0001-96

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7cb90a8e8cbee654d36cbf965e778fd6
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	bca5166f5c03bab1229c8268f54ec2f1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9b015f8f8d0aebdb4d1558369fa1ae66
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ece04adb1c8664b43ef89a5e41fc9b1e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	3c3e8a046254a5a5e244766b2808b210

João Pessoa, 14 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

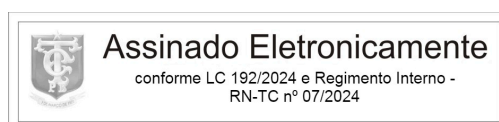
**Documento:** 103968/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/08/2025 às 13:59h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 103978/25 ao Documento 103968/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 103968/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	34 - 37	ece04adb1c8664b43ef89a5e41fc9b1e
Comprovante de publicidade	38	7cb90a8e8cbee654d36cbf965e778fd6
Designação do gestor do contrato	39	3c3e8a046254a5a5e244766b2808b210
Comprovação da existência de dotação orçamentária	40	9b015f8f8d0aebdb4d1558369fa1ae66
Comproverantes de regularidade da contratada	41 - 48	bca5166f5c03bab1229c8268f54ec2f1
RECIBO PROTOCOLO	49	8bfd17301258d098dc4f8e1e353a4eaa

João Pessoa, 14 de Agosto de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 49.589.541 JOBSON SOARES DE ARAUJO - R\$ 41.160,00.

Sobrado - PB, 07 de Agosto de 2025
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

PUBLICAR:

☐ - Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 08.08.25

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00.201 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 0002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito – 00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração – 00.205 SECRETARIA DE EDUC – 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação – 00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO – 27 812 0004 2041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eve – 13 392 0004 2109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros – 00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 0008 2031 Manutenção das Ações dos Programas – Cras e Creas – 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica – 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 07/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00135/2025 - 07.08.25 - 49.589.541 JOBSON SOARES DE ARAUJO - R\$ 41.160,00.

PUBLICAR:

☐ - Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **08.08.25**



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/08/2025 às 14:02:39 Wilson Lourenco de Brito alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 103978/25.

Número do Contrato: 000001352025

Data da Publicação: 08/08/2025

Data da Assinatura: 07/08/2025

Data Final do Contrato: 07/08/2026

Valor Contratado: R\$ 41.160,00

Situação do Contrato: Vigente

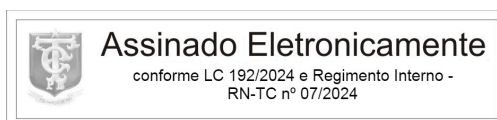
Objeto: Prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal.

Contratado (Nome): 49.589.541 Jobson Soares de Araujo

Contratado (CNPJ): 49.589.541/0001-96

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c17cd10bf26680c7b03218bc94da0429

João Pessoa, 14 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 103968/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

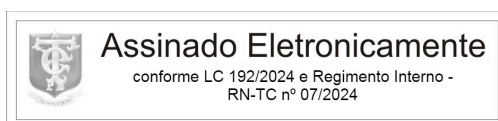
Exercício: 2025

CERTIDÃO CÓPIA DE ARQUIVO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/08/2025 às 14:02h o usuário TRAMITA (operação automática) copiou do Documento 103978/25 o(s) seguinte(s) arquivo(s) para os autos eletrônicos do Documento 103968/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Comprovante de publicidade	51 - 52	c17cd10bf26680c7b03218bc94da0429
Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES	53	e5ce62932e64da75a8cffe9e3d2c38ac

João Pessoa, 14 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB